



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA  
**05/05/2026**  
N° 4981 | EXTRA OFICIAL

**ÍNDICE**

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte..... 4

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Primeiro Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Segundo Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

**Terceiro Vice-Presidente:** Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

**Tesoureira Geral:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1.768/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

**LEI N. 1.768/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Inf. Serv. Púb. E Urbanismo			
<b>Unidade</b>	001	Secretaria Municipal de Inf. Serv. Púb. E Urbanismo			
<b>Função</b>	15	Urbanismo			
<b>Sub-função</b>	451	Infraestrutura urbana			
<b>Programa</b>	0014	Infraestrutura para o Desenvolvimento			
<b>Atividade</b>	1287	Construção de Passeio Público Conv. Nº 0325/2022			
<b>Cód. Reduzido</b>	NOVO				
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	1 701 0000000 Transferência de Convênio	R\$ 200,00	
<b>Total</b>				R\$ 200,00	

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Inf. Serv. Púb. E Urbanismo			
<b>Unidade</b>	001	Secretaria Municipal de Inf. Serv. Púb. E Urbanismo			
<b>Função</b>	15	Urbanismo			
<b>Sub-função</b>	452	Serviços Urbanos			
<b>Programa</b>	0025	Expansão e Melhoria da Infraestrutura - Força Tarefa			
<b>Atividade</b>	2534	Manutenção e Encargos com o Departamento de Água			
<b>Cód. Reduzido</b>	471	Indenizações e Restituições			
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 200,00	
<b>Total</b>				R\$ 200,00	

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

